

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 46/2021

Altera a Resolução nº 07/2018, de 27 de junho de 2018, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna, Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam acrescidos, na Resolução nº 07 de 2018, os artigos 26-A, 26-B, 26-C e 26-D, com a seguinte redação:

Art. 26-A. O trabalho em condição perigosa, constatado em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), assegura ao servidor o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo que ocupa, considerando-se somente a progressão vertical e horizontal e não acumulará com o adicional de insalubridade.

Art. 26-B. O trabalho em condição insalubre assegura ao servidor o adicional de insalubridade de acordo com os graus: mínimo de 10% (dez por cento), médio de 20% (vinte por cento) e máximo de 40% (quarenta por cento), constatados em LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), incidente sobre o vencimento base inicial do cargo de agente prático no nível I e não acumulará com o adicional de periculosidade.

Art. 26-C. Será atualizado anualmente e posto à disposição dos servidores e de sua entidade sindical respectiva, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT - e o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, constando neste último, pelo menos, a atividade e o período em que foi exercida, o agente nocivo incidente, a intensidade e a concentração.

Art. 26-D. O trabalho sob condições perigosas ou insalubres somente será remunerado a partir da data de constatação dos agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física em LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho oficial)”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho oficial), realizado em 02 de outubro de 2019.

Itaúna, 23 de agosto de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente

Edênia Ribeiro Alcântara
Secretária

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa adequar a Resolução nº 07/2018 às verdadeiras condições de labor na Câmara Municipal de Itaúna em consonância com o objetivo de implementar uma **norma compatível com a realização de Concurso Público muito recomendado pelo Exmº. Representante do Ministério Público**. Para a sua elaboração foi nomeada uma Comissão de Estudos constituída por servidores efetivos e um vereador componente da Mesa Diretora.

Na elaboração da presente proposição, considerou-se situações que dependem de interpretações sob pareceres e/ou que estejam vinculadas da aplicação subsidiária de outras normas. É o caso, por exemplo, do pagamento de periculosidade e de insalubridade.

Em 02 de Outubro de 2019 a SAMEST, a pedido desta casa de leis, elaborou laudo técnico acerca da insalubridade e periculosidade, que atinge alguns servidores dessa Casa, conforme cópia em anexo.

O presente Projeto de Resolução somente vem adequar a legislação desta Casa ao laudo técnico elaborado, assim, evitando demandas trabalhistas futuras.

Itaúna, 23 de agosto de 2021.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente

Edênia Ribeiro Alcântara
Secretaria



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPAL DE ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL
2010
FOLIO 015

ÍNDICE

- 01 DADOS GERAIS
- 02 APRESENTAÇÃO
- 03 CONCEITO DE HIGIENE OCUPACIONAL
- 04 FUNDAMENTOS TÉCNICOS LEGAIS
- 05 LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICADA
- 06 ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE
- 07 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA- EPC
- 08 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
- 09 POSSIVEIS CAUSAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO
- 10 RECONHECIMENTO DOS RISCOS
- 11 PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS
- 12 LEVANTAMENTO DE CAMPO, PESQUISA E ELABORAÇÃO DO LTCAT

2
/ /



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

31
VIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
31

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	ITAÚNA CAMARA MUNICIPAL
Fantasia:	ITAÚNA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ:	20.893.921/0001-38
Endereço:	Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro – Itaúna/ MG
Telefone:	(37) 3249-2050
Atividade principal:	Administração pública em geral
CNAE:	84.11-6-00
Grau de Risco:	01
Nº de Empregado:	60
Feminino:	32
Masculino:	28
Equipe Técnica:	Agenor Augusto Mascarenhas Neves Médico Coordenador do PCMSO RQE 14443 - CRMMG 7616 - Reg. Mtb6281 Milton Antônio Pinheiro Assistente Técnico Mtb - 21/00281-7 Amanda Nogueira Camargos Eng. de Segurança do Trabalho CREAMG - 221921
Empresa Credenciada para realização do PPRA	SAMEST LTDA. Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 888, Centro - Itaúna/MG Telefone: (37) 3241 - 4055 CNPJ: 20.949.202/0001-91 CNAE: 82.99-7 Atividade: Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho
Data de Realização	15/09/2019

3
JF



2. APRESENTAÇÃO

Segurança e saúde são imprescindíveis quando o propósito é manter um ambiente de trabalho produtivo. Tais questões estão diretamente ligadas à valorização do elemento humano como primordial para o sucesso de qualquer organização.

Em um mundo em que, a cada dia, são crescentes as descobertas e inovações tecnológicas, a disseminação de informações sobre a prevenção de acidentes e doenças do trabalho se torna decisiva para qualidade de vida no ambiente laboral. O trabalho educativo dentro das empresas permite que haja cada vez mais trabalhadores e empregadores conscientes da importância da **Saúde e Segurança no Trabalho**.

Considerando sua grande responsabilidade social, é indispensável que os empregadores se preocupem com a promoção de iniciativas que possibilitem a redução de problemas tão graves, desenvolvendo ações voltadas á saúde e segurança no trabalho, contribuindo efetivamente para melhoria da qualidade de vida de melhores de profissionais.

Este trabalho tem como principal finalidade a Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho, pretendendo proporcionar a administração da **ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL** e seus trabalhadores, conhecimentos sobre tão relevante assunto, fazendo da informação um instrumento para prevenir acidentes e doenças laborais. Todo trabalho e as conclusões deste laudo foram balizadas na Legislação Trabalhista Vigente, ou seja, a **Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho – NR 15 e seus anexos**.

3. CONCEITO DE HIGIENE OCUPACIONAL

De acordo com a AIHA (American Industrial Hygienist Association) a Higiene Ocupacional pode ser definida como:

“A ciência e arte que dedica à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados dos locais de trabalho, que podem prejudicar a saúde e o bem estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.”

É importante ressaltar os seguintes aspectos desta definição, que são as fases da Higiene Ocupacional:

- Reconhecimento, Avaliação e Controle;
- A atuação sobre os riscos ambientais;
- A extensão do objetivo da mera prevenção de doenças até o bem estar das pessoas.



3.1. OBJETIVOS DA HIGIENE OCUPACIONAL

De acordo com a OMS (Organização Mundial de Saúde), os objetivos são os seguintes:

- Determinar e combater no ambiente de trabalho todos os fatores químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos;
- Adotar medidas eficazes para proteger as pessoas que sejam especialmente vulneráveis as condições prejudiciais do meio laboral e reforçar a sua capacidade de resistência;
- Descobrir e corrigir aquelas condições de trabalho que possam deteriorar a saúde dos trabalhadores;
- Educar o pessoal em todos os níveis, no cumprimento de suas obrigações em respeito à proteção e promoção da saúde;

4. FUNDAMENTOS TÉCNICOS E LEGAIS

4.1. DEFINIÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

De acordo com a Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

4.2. DEFINIÇÃO DE RISCO POTENCIAL E RISCO REAL

Risco Potencial: Quando existe a presença da fonte ou agente.

Risco Real: Quando ocorre a transmissão do agente para o receptor.

4.3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

RISCOS AMBIENTAIS	IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES
AGENTES FÍSICOS	RUÍDO VIBRAÇÕES TEMPERATURAS EXTREMAS (CALOR, FRIO). RADIAÇÕES IONIZANTES(RAIOS-X) RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (ULTRAVIOLETA)
AGENTES QUÍMICOS	AERODISPERSÓIDES (NEBLINAS, POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS). GASES VAPORES HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO
AGENTES BIOLÓGICOS	VÍRUS BACTÉRIAS PARASITAS



5. LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICADA

A Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras é o diploma legal norteador das análises efetuadas a respeito das atividades e do ambiente de trabalho:

5.1. NR 15 - ATIVIDADE E OPERAÇÕES INSALUBRES

- NR 15 - Anexo 01 - Limites de Tolerância para Ruido Contínuo ou Intermittente
- NR 15 - Anexo 02 - Limites de Tolerância para Ruidos de Impacto
- NR 15 - Anexo 03 - Limites de Tolerância para Exposição ao Calor
- NR 15 - Anexo 04 - Níveis de Iluminamento por Atividade (Revogado peça Portaria nº 3.751, de 23/11/1990).
- NR 15 - Anexo 05 - Limites de Tolerância para Radiações Ionizantes
- NR 15 - Anexo 06 - Trabalho sob Condições Hiperbáricas
- NR 15 - Anexo 07 - Radiações não Ionizantes
- NR 15 - Anexo 08 - Vibração
- NR 15 - Anexo 09 - Frio
- NR 15 - Anexo 10 - Umidade
- NR 15 - Anexo 11 - Agentes Químicos (Limite tolerância e inspeção no local de trabalho)
- NR 15 - Anexo 12 - Limites Tolerância para Poeiras Minerais
- NR 15 - Anexo 13 - Agentes Químicos
- NR 15 - Anexo 14 - Agentes Biológicos

ANEXO Nº 1 LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO DB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos



1. Entende-se por Ruido Contínuo ou Intermitente, para os fins de aplicação de Limites de Tolerância, o ruído que não seja ruído de impacto.
2. Os níveis de ruído contínuo ou intermitente devem ser medidos em decibéis (dB) com instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador.
3. Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro deste anexo. (115.050-2/I=3/T=S)
4. Para os valores encontrados de nível de ruído intermediário será considerada a máxima exposição diária permitível relativa ao nível imediatamente mais elevado.
5. Não é permitida exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A) para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.
6. Se durante a jornada de trabalho ocorrer dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações:

$$\frac{C_1}{T_1} + \frac{C_2}{T_2} + \frac{C_3}{T_3} + \dots + \frac{C_n}{T_n}$$

Na equação acima, C_n indica o tempo total que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico, e T_n indica a máxima exposição diária permitível a este nível, segundo o Quadro deste Anexo.

7. As atividades ou operações que exponham os trabalhadores a níveis de ruído, contínuo ou intermitente, superiores a 115 dB(A), sem proteção adequada, oferecerão risco grave e iminente.

ANEXO Nº 2
LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

1. Entende-se por ruído de impacto aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 01 (um) segundo, a intervalos superiores a 01 (um) segundo.
2. Os níveis de impacto deverão ser avaliados em decibéis (dB), com medidor de nível de pressão sonora operando no circuito linear e circuito de resposta para impacto. As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador. O limite de tolerância para ruído de impacto será de 130 dB (linear). Nos intervalos entre os picos, o ruído existente deverá ser avaliado como ruído contínuo.
3. Em caso de não se dispor de medidor de nível de pressão sonora com circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (FAST) e circuito de compensação "C". Neste caso, o limite de tolerância será de 120 dB(C).
4. As atividades ou operações que exponham os trabalhadores, sem proteção adequada, a níveis de ruído de impacto superiores a 140 dB(LINEAR), medidos no circuito de resposta para impacto, ou superiores a 130 dB(A), medidos no circuito de resposta rápida (FAST), oferecerão risco grave e iminente. ($C=115.052-9/I=4/T=S$).



**ANEXO Nº 3
LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR**

1. A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" - IBUTG definido pelas equações que se seguem: ($C=115.053-7/I=3/T=S$)
Ambientes internos ou externos sem carga solar:

$$IBUTG = 0,7 tbn + 0,3 tg$$

Ambientes externos com carga solar:

$$IBUTG = 0,7 tbn + 0,1 tbs + 0,2 tg$$

onde:

tbn = temperatura de bulbo úmido natural

tg = temperatura de globo

tbs = temperatura de bulbo seco.

2. Os aparelhos que devem ser usados nesta avaliação são: termômetro de bulbo úmido natural, termômetro de globo e termômetro de mercúrio comum.

3. As medições devem ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida. (115.008-1/14)

Limits de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço.

1. Em função do índice obtido, o regime de trabalho intermitente será definido no Quadro nº 1.

QUADRO Nº 1

Regime de Trabalho Intermitente com Descanso no Próprio Local de Trabalho (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho	30,1 a 30,6	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
15 minutos descanso			
30 minutos trabalho	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
30 minutos descanso			
15 minutos trabalho	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
45 minutos descanso			
Não é permitido o trabalho sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

2. Os períodos de descanso serão considerados tempo de serviço para todos os efeitos legais.

3. A determinação do tipo de atividade (Leve, Moderada ou Pesada) é feita consultando-se o Quadro nº 3.

39
1998
Câmara Municipal de Itaúna
Assessoria Técnica

Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local (local de descanso).

1. Para os fins deste item, considera-se como local de descanso ambiente termicamente mais ameno, com o trabalhador em repouso ou exercendo atividade leve.
2. Os limites de tolerância são dados segundo o Quadro nº 2.

QUADRO Nº 2

M (Kcal/h)	MÁXIMO IBUTG
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5
350	26,5
400	26,0
450	25,5
500	25,0

Onde: M é a taxa de metabolismo média ponderada para uma hora, determinada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{Mt \times Tt + Md \times Td}{60}$$

Sendo:

Mt - taxa de metabolismo no local de trabalho.

Tt - soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de trabalho.

Md - taxa de metabolismo no local de descanso.

Td - soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de descanso.

IBUTG é o valor IBUTG médio ponderado para uma hora, determinado pela seguinte fórmula:

$$\overline{IBUTG} = \frac{IBUTGt \times Tt + IBUTGd \times Td}{60}$$

Sendo:

IBUTGt = valor do IBUTG no local de trabalho.

IBUTGd = valor do IBUTG no local de descanso.

Tt e Td = como anteriormente definidos.

Os tempos Tt e Td devem ser tomados no período mais desfavorável do ciclo de trabalho, sendo Tt + Td = 60 minutos corridos.

3. As taxas de metabolismo Mt e Md serão obtidas consultando-se o Quadro n° 3.

4. Os períodos de descanso serão considerados tempo de serviço para todos os efeitos legais.

9



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPAL DE ITAÚNA
F1-38
APLICADO
Câmara Municipal de Itaúna

QUADRO Nº 3

TAXAS DE METABOLISMO POR TIPO DE ATIVIDADE

TIPO DE ATIVIDADE	Kcal/h
SENTADO EM REPOUSO	100
TRABALHO LEVE Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia). Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir). De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços.	125 150
TRABALHO MODERADO Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas. De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação. De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação. Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar.	180 175 220
TRABALHO PESADO Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá). Trabalho fatigante.	300 440 550

ANEXO N.º 5
RADIAÇÕES IONIZANTES

- Nas atividades ou operações onde os trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações e controles básicos para a proteção do homem e do seu meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos causados pela radiação ionizante, são os constantes da Norma CNEN-NE-3.01: "Diretrizes Básicas de Radioproteção", de julho de 1988, aprovada, em caráter experimental, pela Resolução CNEN n.º 12/88, ou daquela que venha a substituí-la. (Parágrafo dado pela Portaria n.º 04/1994)

ANEXO N.º 6
TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

Este anexo trata dos trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos.

1. TRABALHOS SOB AR COMPRIMIDO

1.1. Trabalhos sob ar comprimido são os efetuados em ambientes onde o trabalhador é obrigado a suportar pressões maiores que a atmosférica e onde se exige cuidadosa descompressão, de acordo com as tabelas anexas.

1.2. O disposto neste item aplica-se a trabalhos sob ar comprimido em tubulões pneumáticos e tuneis pressurizados.



ANEXO Nº 7

RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

1. Para os efeitos desta norma, são radiações não ionizantes as micro-ondas, ultravioletas e laser.
2. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.
3. As atividades ou operações que exponham os trabalhadores às radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros) não serão consideradas insalubres.

ANEXO N.º 8

VIBRAÇÃO

- 1. Objetivos
 - 1.1. Estabelecer critérios para caracterização da condição de trabalho insalubre decorrente da exposição às Vibrações de Mão e Braços (VMB) e Vibrações de Corpo Inteiro (VCI).
 - 1.2. Os procedimentos técnicos para a avaliação quantitativa das VCI e VMB são os estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO.
- 2. Caracterização e classificação da insalubridade
 - 2.1. Caracteriza-se a condição insalubre caso seja superado o limite de exposição ocupacional diária a VMB correspondente a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 5 m/s².
 - 2.2. Caracteriza-se a condição insalubre caso sejam superados quaisquer dos limites de exposição ocupacional diária a VCI:
 - a) valor da aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 1,1 m/s²;
 - b) valor da dose de vibração resultante (VDVR) de 21,0 m/s^{1,75}.
 - 2.2.1. Para fins de caracterização da condição insalubre, o empregador deve comprovar a avaliação dos dois parâmetros acima descritos.
 - 2.3. As situações de exposição à VMB e VCI superiores aos limites de exposição ocupacional são caracterizadas como insalubres em grau médio.
 - 2.4. A avaliação quantitativa deve ser representativa da exposição, abrangendo aspectos organizacionais e ambientais que envolvam o trabalhador no exercício de suas funções.
 - 2.5. A caracterização da exposição deve ser objeto de laudo técnico que contemple, no mínimo, os seguintes itens:
 - a) Objetivo e datas em que foram desenvolvidos os procedimentos;
 - b) Descrição e resultado da avaliação preliminar da exposição, realizada de acordo com o item 3 do Anexo 1 da NR-9 do MTE;
 - c) Metodologia e critérios empregados, inclusas a caracterização da exposição e representatividade da amostragem;

MUNICIPAL DE ITAÚNA
40
2000
1995

- d) Instrumentais utilizados, bem como o registro dos certificados de calibração;
- e) Dados obtidos e respectiva interpretação;
- f) Circunstâncias específicas que envolveram a avaliação;
- g) Descrição das medidas preventivas e corretivas eventualmente existentes e indicação das necessárias, bem como a comprovação de sua eficácia;
- h) Conclusão.

**ANEXO N.º 9
FRIO**

1. As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

**ANEXO N.º 10
UMIDADE**

1. As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

**ANEXO N.º 11
AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO**

- 1. Nas atividades ou operações nas quais os trabalhadores ficam expostos a agentes químicos, a caracterização de insalubridade ocorrerá quando forem ultrapassados os limites de tolerância constantes do Quadro Nº1 deste Anexo.
- 2. Todos os valores fixados no Quadro Nº 1 - Tabela de Limites de Tolerância são válidos para absorção apenas por via respiratória.
- 3. Todos os valores fixados no Quadro Nº 1 como "Asfixiantes Simples" determinam que nos ambientes de trabalho, em presença destas substâncias, a concentração mínima de oxigênio deverá ser 18 (dezoito) por cento em volume. As situações nas quais a concentração de oxigênio estiver abaixo deste valor serão consideradas de risco grave e iminente.
- 4. Na coluna "VALOR TETO" estão assinalados os agentes químicos cujos limites de tolerância não podem ser ultrapassados em momento algum da jornada de trabalho.
- 5. Na coluna "ABSORÇÃO TAMBÉM PELA PELE" estão assinalados os agentes químicos que podem ser absorvidos, por via cutânea e, portanto, exigindo na sua manipulação o uso da luvas adequadas, além do EPI necessário à proteção de outras partes do corpo.
- 6. A avaliação das concentrações dos agentes químicos através de métodos de amostragem instantânea, de leitura direta ou não, deverá ser feita pelo menos em 10 (dez) amostragens, para cada ponto - ao nível (vinte) minutos.



7. Cada uma das concentrações obtidas nas referidas amostragens não deverá ultrapassar os valores obtidos na equação que segue, sob pena de ser considerada situação de risco grave e iminente.

$$\text{Valor máximo} = \text{L.T.} \times \text{F.D.}$$

Onde:

L.T. = limite de tolerância para o agente químico, segundo o Quadro n.º 1.

F.D. = fator de desvio, segundo definido no Quadro n.º 2.

QUADRO N.º 2

L.T.			F.D.
ppm	ou	mg/m ³	
000	a	1000	3,00
100	a	1000	2,00
100	a	1000	1,50
100	a	1000	1,25
acima	de	1000	1,10

8. O limite de tolerância será considerado excedido quando a média aritmética das concentrações ultrapassar os valores fixados no Quadro n.º 1.

9. Para os agentes químicos que tenham "VALOR TETO" assinalado no Quadro n.º 1 (Tabela de Limites de Tolerância) considerar-se-á excedido o limite de tolerância, quando qualquer uma das concentrações obtidas nas amostragens ultrapassar os valores fixados no mesmo quadro.

10. Os limites de tolerância fixados no Quadro n.º 1 são válidos para jornadas de trabalho de até 48 (quarenta e oito) horas por semana, inclusive.

10.1 Para jornadas de trabalho que excedam as 48 (quarenta e oito) horas semanais dever-se-á cumprir o disposto no art. 60 da CLT.

ANEXO N.º 12
LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS
SÍLICA LIVRE CRISTALIZADA

1. O limite de tolerância, expresso em milhões de partículas por decímetro cúbico, é dado pela fórmula:

$$\text{L.T.} = \frac{8,5}{\% \text{ quartzo} + 10} \text{ mppdc}$$

Esta fórmula é válida para amostras tomadas com "impactador" (*impinger*) no nível da zona respiratória e contadas pela técnica de campo claro. A percentagem de quartzo é a quantidade determinada através de amostras em suspensão aérea.

2. O limite de tolerância para poeira respirável, expresso em mg/m³, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{L.T.} = \frac{8}{\% \text{ quartzo} + 2} \text{ mg/m}^3$$



3. Tanto a concentração como a percentagem do quartzo, para a aplicação deste limite, devem ser determinadas a partir da porção que passa por um seletor com as características do Quadro n.º 1.

QUADRO N.º 1

Diâmetro Aerodinâmico (um) (esfera de densidade unitária)	% de passagem pelo seletor
menor ou igual a 0,00,2	90 (zero)
0,2,5	75 (zero)
0,3,5	50 (zero)
0,5,0	25 (zero)
10,0	00 (zero)

4. O limite de tolerância para poeira total (respirável e não respirável), expresso em mg/m³, é dado pela seguinte fórmula:

$$L.T. = \frac{24}{\% \text{ quartzo} + 3} \text{ mg/m}^3$$

5. Sempre será entendido que "Quartzo" significa sílica livre cristalizada.

6. Os limites de tolerância fixados no item 5 são válidos para jornadas de trabalho de até 48 (quarenta e oito) horas por semana, inclusive.

6.1. Para jornadas de trabalho que excedem a 48 (quarenta e oito) horas semanais, os limites deverão ser deduzidos, sendo estes valores fixados pela autoridade competente.

7. Fica proibido o processo de trabalho de jateamento que utilize areia seca ou úmida como abrasivo.

8. As máquinas e ferramentas utilizadas nos processos de corte e acabamento de rochas ornamentais devem ser dotadas de sistema de umidificação capaz de minimizar ou eliminar a geração de poeira decorrente de seu funcionamento.

**ANEXO N.º 13
AGENTES QUÍMICOS**

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se cesta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO
Insalubridade de grau máximo

Destilação do alcatrão da hulha. Destilação do petróleo.

Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.

Fabricação de fenóis, cresóis, naftóis, nitroderivados, aminoderivados, derivados halogenados e outras substâncias tóxicas derivadas de hidrocarbonetos cílicos.

Pintura a pistola com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos.

Insalubridade de grau médio

Emprego de defensivos organoclorados:

DDT (diclorodifeniltricloreto), DDD (diclorodifenildicloreto), metoxicloro (dimetoxidifeniltricloreto), BHC (hexacloreto de benzeno) e seus compostos e isômeros.

Emprego de defensivos derivados do ácido carbônico.

Emprego de aminoderivados de hidrocarbonetos aromáticos (homólogos da anilina).

Emprego de cresol, naftaleno e derivados tóxicos.



Emprego de isocianatos na formação de poliuretanas (lacas de desmoldagem, lacas de dupla composição, lacas protetoras de madeira e metais, adesivos especiais e outros produtos à base de poliisocianatos e poliuretanas).
Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em limpeza de peças.
Fabricação de artigos de borracha, de produtos para impermeabilização e de tecidos impermeáveis à base de hidrocarbonetos.
Fabricação de linóleos, celulóides, lacas, tintas, esmaltes, vernizes, solventes, colas, artefatos de ebonite, gutapercha, chapéus de palha e outros à base de hidrocarbonetos.
Limpeza de peças ou motores com óleo diesel aplicado sob pressão (nebulização).
Pintura a pincel com esmaltes, tintas e vernizes em solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos.

ANEXO N.º 13-A**BENZENO**

1. O presente Anexo tem como objetivo regulamentar ações, atribuições e procedimentos de prevenção da exposição ocupacional ao benzeno, visando à proteção da saúde do trabalhador, visto tratar-se de um produto comprovadamente cancerígeno.
2. O presente Anexo se aplica a todas as empresas que produzem, transportam, armazenam, utilizam ou manipulam benzeno e suas misturas líquidas contendo 1% (um por cento) ou mais de volume e aquelas por elas contratadas, no que couber.
- 2.1. O presente Anexo não se aplica às atividades de armazenamento, transporte, distribuição, venda e uso de combustíveis derivados de petróleo.

ANEXO N.º 14**AGENTES BIOLÓGICOS**

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Insalubridade de grau máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas; bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- Esgotos (galerias e tanques); e
- Lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em:

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com taisanimais);
- Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- Gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- Cemitérios (exumação de corpos);
- Estábulos e cavalariças; e
- Resíduos de animais deteriorados.



5.2. NR 16 - ATIVIDADE E OPERAÇÕES PERIGOSAS

ANEXO III – NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLENCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

a) empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores.

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

3. As atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física, desde que atendida uma das condições do item 2, são as constantes do quadro abaixo:

ATIVIDADES OU OPERAÇÕES	DESCRIÇÃO
Vigilância patrimonial	Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.
Segurança de eventos	Segurança patrimonial e/ou pessoal em espaços públicos ou privados, de uso comum do povo.
Segurança nos transportes coletivos	Segurança patrimonial e/ou pessoal nos transportes coletivos e em suas respectivas instalações.
Segurança ambiental e florestal	Segurança patrimonial e/ou pessoal em áreas de conservação de fauna, flora natural e de reflorestamento.
Transporte de valores	Segurança na execução do serviço de transporte de valores.
Escolta armada	Segurança no acompanhamento de qualquer tipo de carga ou de valores.
Segurança pessoal	Acompanhamento e proteção da integridade física de pessoa ou de grupos.
Supervisão/fiscalização Operacional	Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes.
Telemonitoramento/ telecontrole	Execução de controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.



6. ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

7.

A eliminação ou neutralização da insalubridade, segundo o que estabelece o item "b" do artigo 191, da Seção XIII, do capítulo V, Título II da CLT, determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo, ocorrerá:

- A) Com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância.
- B) Com a utilização de Equipamento de Proteção Individual.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Observação: A redução dos períodos de trabalho em atividade ou local insalubre torna-se importante medida preventiva. Portanto a limitação de exposição ao risco pode ser uma solução para situação de risco.

8. EPC - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Como o próprio nome diz, equipamento de proteção coletiva é dispositivos utilizados no ambiente laboral com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos.

Essa é uma das maiores vantagens que o EPC possui frente a outros sistemas de proteção, pois além de proteger a coletividade, não provoca desconforto aos trabalhadores.

Os EPC's para serem perfeitamente definidos e adequados devem respeitar algumas premissas básicas:

- Ser do tipo adequado em relação ao risco que irão neutralizar;
- Depender o menos possível às agressividades de impactos, corrosão, desgastes, etc.; a que estiverem sujeitos;
- Permitir serviços e acessórios como limpeza, lubrificação e manutenção;
- Não criar outros tipos de riscos, principalmente mecânicos como obstrução de passagens, cantos vivos, etc.



9. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Equipamento de proteção Individual (EPI), de acordo com a legislação, é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

De acordo com o que se estabelece o artigo 166, da seção IV, do capítulo V, Título I da CLT (Lei 6.514/77) o EPI deverá ser adotado sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

Do ponto de vista prevencionista o EPI não evita acidentes, ele existe para evitar a lesão ou para atenuar sua gravidade, além de proteger o corpo e o organismo, contra os efeitos de substâncias químicas, que possam determinar doenças ocupacionais.

Não é permitido que EPI seja utilizado de forma coletiva e que seja adequado ao risco a que o trabalhador esteja exposto.

Ao empregado compete utilizar o EPI apenas para a finalidade que se destina, responsabilizando pela guarda e conservação, devendo comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio ao uso.

Torna-se temerário estabelecer-se o tempo de vida mínimo para um EPI, vinculado sua substituição a esse prazo tendo em vista que o objetivo dele é proteger o trabalhador em caso de acidentes. Devemos diferenciar má conservação do EPI de alterações sofridas em função de acidente de trabalho ou exposição contínua em área de risco.

O EPI, embora sendo utilizado pelo trabalhador, é de propriedade da empresa e, portanto, o trabalhador deverá resarcir-lo quando comprovado o desgaste por uso indevido e/ou inadequado. O mesmo aplica-se aos demais utensílios, ferramentas e equipamentos utilizados em suas atividades funcionais.

O EPI somente deverá ser adquirido se apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importado e o nº do CA (Certificado de Aprovação).

Recomenda-se que ao adquirir um EPI o empregador exija do fabricante cópia do Certificado Aprovação.

MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Câmara Municipal
Assento 09/09/2009

10. POSSÍVEIS CAUSAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

A. HOMEM

- Sono por problemas particulares
- Por horas extras
- Por stress ou problemas particulares
- Uso incorreto do EPI, por falta de conhecimento.
- EPI inadequado
- Indisciplina
- Atitude imprópria
- Distração, correria
- Expectativa pelo volume de trabalho
- Falta de informação / comunicação da definição de responsabilidade

B. ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Rotatividade / empréstimo de funcionário
- Programação inadequada
- Planejamento insuficiente
- Falta de manutenção de equipamentos
- Falta de normas de punição
- Falta de definição de responsabilidade

C. APOIO DE RECURSOS HUMANOS

- Perfil mal definido do profissional
- Falta de divulgação dos procedimentos de segurança
- Falta de treinamento

D. AMBIENTE DE TRABALHO

- Falta de organização
- Iluminação inadequada
- Ambiente quente ou frio demais



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPAL DE ITAÚNA
FIM - 98
ESTADO DE MINAS GERAIS
SANTOS

11. JORNADA DE TRABALHO

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
Técnico Legislativo	30 horas semanais
Técnico Contábil	30 horas semanais
Agente Prático	30 horas semanais
Zelador Porteiro	30 horas semanais
Vigilante	30 horas semanais
Recepção	30 horas semanais
Procurador Geral	40 horas semanais
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira	40 horas semanais
Gerente da Unidade Legislativa	40 horas semanais
Chefe Contábil	40 horas semanais
Assessor Jurídico	40 horas semanais
Assessor de Imprensa	40 horas semanais
Tesoureiro	40 horas semanais
Assessor Parlamentar	40 horas semanais
Assessor de Presidência	40 horas semanais
Assessor Administrativo e de Patrimônio	40 horas semanais
Assessor de Gabinete de Vereadores	40 horas semanais
Assessor de Vereador com Deficiência	40 horas semanais



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPAL DE ITAÚNA
49
Voto
SMA

12. RECONHECIMENTO DOS RISCOS:

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)														
01	Setor: Secretaria Legislativa/ Controladoria		Função: Técnico Legislativo		Nº de Trabalhadores: 04									
Descrição da Atividade: Redigir e digitar proposições, ofícios, atas, minutas, textos de maior complexidade; orientar às partes interessadas em relação à tramitação de proposições e prazos processuais; proceder ao estudo e emissão de pareceres e informações sobre assuntos voltados para a iniciativa parlamentar; elaborar minutas de documentos e contratos; apresentar periodicamente estudos técnicos relativos à área de atuação, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos; controlar os bens e materiais sob sua responsabilidade; auxiliar nos procedimentos de licitação, contratação de serviços e compras diversas; executar tarefas afins, determinadas pelo superior imediato e/ou pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.														
Descrição do Local de Trabalho: Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.														
AVALIAÇÕES AMBIENTAIS														
FÍSICOS														
RUÍDO		VIBRAÇÃO		RADIAÇÃO		FRIO								
NEN	DOSE	IONIZANTE	NÃO IONIZANTE	NA	NA	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR							
66,80 dB(A)	1,49 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA							
QUÍMICOS														
POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES							
		L.T	EXPOSIÇÃO	NA	NA	NA	NA							
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA							
BIOLÓGICOS														
VIRUS		BACTERIAS		PROTOZOÁRIOS		FUNGOS								
NA	NA	NA	NA	NA	NA	PARAISTAS	BACILOS							
INSALUBRIDADE														
AGENTE		EXPOSIÇÃO		GRAU		DESCARACTERIZAÇÃO								
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA							
PERICULOSIDADE														
EXPLOSIVO		INFLAMÁVEIS		ELETRICIDADE		RADIAÇÃO								
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA							

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável



MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPAL DE ITAÚNA
Visto
S. P. V.

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

02	Setor: Recursos Humanos	Função: Técnico Contábil	Nº de Trabalhadores: 01
----	----------------------------	-----------------------------	----------------------------

Descrição da Atividade:

Executar os serviços da área de recursos humanos; controlar folhas de ponto; exercer o controle e a correta aplicação das rotinas concernentes à medicina do trabalho; municiar a contabilidade das informações pertinentes à elaboração da folha de pagamento; auxiliar na execução orçamentária e análises relativas aos impactos da folha de pagamento e os limites legais aplicáveis; elaborar rotinas e adotar os procedimentos relativos à apuração e recolhimento de impostos e taxas; municipais, estaduais e federais; auxiliar os trabalhos de auditorias internas e externas; efetuar o controle de bens e materiais sob sua responsabilidade; executar tarefas afins, conforme solicitação de seu superior imediato.

Descrição do Local de Trabalho:

Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

**AVALIAÇÕES AMBIENTAIS
FÍSICOS**

RUÍDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
64,12 dB(A)	0,80 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO
NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO
NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPAL DE ITAÚNA
52
Câmara Municipal
Sessão Ordinária

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
F1-53
VIAZ
S/EP

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

03	Setor: Procuradoria	Função: Procurador Geral	Nº de Trabalhadores: 01
Descrição da Atividade: Coordenar, controlar, delinear e responsabilizar-se pelas atribuições pertinentes ao órgão e orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Legislativo Municipal; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; proceder à representação da Câmara Municipal de Itaúna judicial e extrajudicial, assessorar às comissões permanentes, temporárias, de sindicância e de inquérito administrativo; coordenar os pareceres sobre consultas técnicas.			
Descrição do Local de Trabalho: Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.			

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS
FÍSICOS

RUÍDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
64,12 dB(A)	0,80 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO
NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO
NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável

MUNICIPAL DE ITAÚNA
SEL. 59
VIAZ
Câmara Municipal de Itaúna

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Folha 65
Vista
Câmara Municipal de Itaúna - MG

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)								
04	Setor: Administrativo	Função: Gerente da Unidade Administrativa e Financeira	Nº de Trabalhadores: 01					
Descrição da Atividade: Coordenar, controlar, delinear e responsabilizar-se pelas atribuições pertinentes ao órgão; orientar o cumprimento das diretrizes da política de recursos humanos; centralizar e supervisionar as atividades relativas à compra, recebimento, guarda e distribuição de materiais e equipamentos; coordenar e controlar o Sistema de Avaliação de Desempenho do Servidor; proceder à gestão e controle da utilização das dependências da Câmara, dos bens móveis e dos veículos oficiais; dar suporte e orientar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, de Pregão, verificar a formalidade e legalidade dos processos licitatórios; coordenar e promover a realização de concurso público; coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores integrantes da estrutura da Unidade.								
Descrição do Local de Trabalho: Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.								
AVALIAÇÕES AMBIENTAIS								
FÍSICOS								
RUÍDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
64,12 dB(A)	0,80 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
QUÍMICOS								
POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
BIOLÓGICOS								
VIRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS			
NA	NA	NA	NA	NA	NA			
INSALUBRIDADE								
AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO					
NA	NA	NA	NA					
PERICULOSIDADE								
EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO					
NA	NA	NA	NA					
OBSERVAÇÃO: EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.								
MEDIDAS PREVENTIVAS								
TIPO DE RISCO		AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS		
Físico Ruído		Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável		



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPAL DE ITAÚNA
FI - 56
Vazio
Câmara Municipal

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL

MUNICIPAL DE ITAÚNA
51
Câmara
Visto
DR

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

05	Setor: Secretaria Legislativa	Função: Gerente da Unidade Legislativa	Nº de Trabalhadores: 01
----	----------------------------------	---	----------------------------

Descrição da Atividade:

Gerenciar e responsabilizar-se pelo cumprimento das atribuições pertinentes ao órgão e sua estrutura; acompanhar e assegurar o correto trâmite das Proposições, observado o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município; coordenar os trabalhos das comissões permanentes e especiais; acompanhar e fornecer apoio técnico-legislativo aos trabalhos parlamentares, em plenário ou fora dele; providenciar, através da Assessoria da Unidade Legislativa o acompanhamento das reuniões plenárias e das comissões, dando-lhes o suporte necessário; coordenar a organização e atualização das Leis sancionadas pelo Executivo e as promulgadas pelo Presidente.

Descrição do Local de Trabalho:

Escrítorio, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

FÍSICOS

RUÍDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
66,80 dB(A)	1,49 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO
NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO
NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

30
Câmara Municipal de Itáuna - MG
Sessão Pública - 58
Data: 08/06/2016

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPAL DE ITAÚNA
59
Visto OR
2014

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

06	Setor: Contabilidade	Função: Chefe Contábil	Nº de Trabalhadores: 01
----	-------------------------	---------------------------	----------------------------

Descrição da Atividade:

Coordenar, controlar, delinear e responsabilizar-se pelas atribuições pertinentes aos setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Tesouraria; gerenciar a execução de todas as tarefas de escrituração contábil, registros pertinentes recursos humanos e seus fatos geradores, controlar e fiscalizar os trabalhos de análise e conciliação de contas e toda a rotina pertinentes à liquidação dos empenhos e pagamentos efetuados pela Tesouraria; gerenciar a elaboração do Balanço Geral, supervisionar a movimentação de recursos e cumprimento de obrigações; programar, promover e coordenar a realização de perícias e auditagens, de rotina ou especiais, com a finalidade de atender às exigências legais; executar outras atividades correlatas a critério de seu superior imediato.

Descrição do Local de Trabalho:

Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

**AVALIAÇÕES AMBIENTAIS
FÍSICOS**

RUIDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
64,12 dB(A)	0,80 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO
NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO
NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável

60
Câmara Municipal de Itaúna
Vidro
Câmara Municipal de Itaúna

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA - NÃO APLICÁVEL



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Câmara Municipal de Itaúna
F1-61
Visto
Data: 08/08/2018

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

07	Setor: Procuradoria	Função: Assessor Jurídico	Nº de Trabalhadores: 01
----	------------------------	------------------------------	----------------------------

Descrição da Atividade:

Assessorar o Procurador-Geral no exercício de suas atribuições, no exame dos assuntos afetos à Procuradoria; exercer outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Procurador Geral; em consonância com as atribuições daquela unidade, especialmente as pertinentes a licitações; assessorar, atuação da Procuradoria em termos de assistência jurídica, ao Gerente da Unidade Legislativa, acompanhar tramitação de ações e de processos administrativos; emitir pareceres, elaborar editais, contratos, regulamentos e outros documentos; atuar em conjunto com o Procurador, na adoção de medidas jurídicas que visem salvaguardar os interesses do Poder Legislativo.

Descrição do Local de Trabalho:

Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

FÍSICOS

RUÍDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
64,12 dB(A)	0,80 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO
NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO
NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável

MUNICIPAL DE ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Câmara Municipal de Itaúna
Câmara Municipal de Itaúna

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL

63
Visto
Data: 01/03/2013

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

08	Setor: Assessoria de Comunicação	Função: Assessor de Imprensa	Nº de Trabalhadores: 01
-----------	--	--	-----------------------------------

Descrição da Atividade:

Assessorar e elaborar política de comunicação institucional da Câmara Municipal; planejar, supervisionar, a execução e o controle das atividades e estratégias para construção dos produtos midiáticos que atendam as necessidades da Casa; preparar a divulgação das mídias (impressas, vídeo, e outras), programar estratégias e ações integradas entre todas as áreas da Câmara, assegurando a correta comunicação e o exercício pleno da publicidade institucional e da transparência, assessorar todas as fontes de informações institucionais no trato com a mídia.

Descrição do Local de Trabalho:

Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

**AVALIAÇÕES AMBIENTAIS
FÍSICOS**

RUÍDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
64,12 dB(A)	0,80 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO
NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO
NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruido	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável

MUNICIPAL DE ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL
69/2011
Câmara Municipal de Itaúna

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL

65
Vigente
01/01/2024

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

09	Setor: Tesouraria	Função: Tesoureiro	Nº de Trabalhadores: 01
----	----------------------	-----------------------	----------------------------

Descrição da Atividade:

Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados, mediante conferência de toda a rotina contábil antecedente, recolher os recursos financeiros da Câmara junto aos bancos credenciados; ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos representativos de valores do Legislativo, elaborar balancetes mensais e um balanço anual dos pagamentos e recebimentos efetuados, executar outras atribuições inerentes ao cargo, efetuar o controle de bens e materiais sob sua responsabilidade; praticar os demais atos afetos à Tesouraria.

Descrição do Local de Trabalho:

Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

FÍSICOS

RUÍDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
64,12 dB(A)	0,80 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO
NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO
NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável

MUNICIPAL DE ITAÚNA
F1-66
2007
04

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA - NÃO APLICÁVEL



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

69
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
69

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

10	Setor: Administrativo	Função: Assessor Parlamentar	Nº de Trabalhadores: 02
----	--------------------------	---------------------------------	----------------------------

Descrição da Atividade:

Assessorar o Gerente da Unidade Legislativa nos assuntos de sua área de atuação; coordenar, em articulação com as assessorias de gabinetes de vereadores e demais órgãos da Câmara, a consolidação de informações e pareceres sobre as proposições legislativas; acompanhar a tramitação de proposições nas comissões e no Plenário; promover a articulação entre os edis, no que se refere às proposições em tramitação na Casa; acompanhar, apoiar e, quando couber, recomendar medidas aos Vereadores quanto à apresentação de emendas parlamentares às proposições e sua adequação aos critérios técnicos e de compatibilização com o Regimento Interno e a legislação aplicável.

Descrição do Local de Trabalho:

Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

FÍSICOS

RUÍDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
64,12 dB(A)	0,80 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO
NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO
NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
68

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL



LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

11	Setor: Presidência	Função: Assessor de Presidência	Nº de Trabalhadores: 01
----	------------------------------	---	-----------------------------------

Descrição da Atividade:

Assessorar e assistir o Presidente na definição de diretrizes e na implementação das ações da Presidência e em sua representação funcional, política e social; apoiar o Presidente na participação em eventos e no seu relacionamento com representações e autoridades; planejar, organizar, programar e acompanhar solenidades, recepções e reuniões; providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados ao Presidente; assessorar o Presidente na supervisão das atividades de comunicação social da Câmara; planejar e organizar a gestão interna do Gabinete da Presidência; coordenar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente da Câmara.

Descrição do Local de Trabalho: Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

FÍSICOS

RUÍDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
64,12 dB(A)	0,80 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO
NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO
NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
ANEXO I
05/05/2005

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL

MUNICIPAL DE ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL
VIAJANTE
01

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

12	Setor: Almoxarifado	Função: Assessor Administrativo e de Patrimônio	Nº de Trabalhadores: 01
----	-------------------------------	---	--------------------------------

Descrição da Atividade:

Assessorar o Gerente da Unidade e o Chefe Contábil nos assuntos de suas áreas de atuação; coordenar, em articulação com o Gerente da Unidade e o Contador Geral, o planejamento, a supervisão, a execução e o controle das atividades do órgão e de seus setores de almoxarifado e patrimônio; assessorar o Gerente em articulação com os demais setores, no desenvolvimento e aperfeiçoamento das ações no que se refere à administração, organização, preservação e controle de todo o acervo documental da Câmara; coordenar outras atividades determinadas pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

Descrição do Local de Trabalho:

Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS
FÍSICOS

RUÍDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
66,80 dB(A)	1,49 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

VIRUS	BACTERIAS	BIOLÓGICOS		PARAISTAS	BACILOS
		PROTOZOÁRIOS	FUNGOS		
NA	NA	NA	NA	NA	NA

AGENTE	EXPOSIÇÃO	INSALUBRIDADE		DESCARACTERIZAÇÃO
		GRAU	NA	
NA	NA	NA	NA	NA

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	PERICULOSIDADE		RADIAÇÃO
		ELETRICIDADE	NA	
NA	NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	MEDIDAS PREVENTIVAS			
		PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruido	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITÁÚNA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPAL DE ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL
VIAJAR
VIAJAR

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL

MUNICIPAL DE ITAÚNA
83
Vereador
83

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

13	Setor: Gabinetes de Vereadores	Função: Assessor de Gabinete de Vereador	Nº de Trabalhadores: 35
----	--	--	-----------------------------------

Descrição da Atividade:

Planejar e coordenar a execução das atividades, a organização e a inovação institucional do Gabinete; assessorar o Vereador em assuntos de natureza parlamentar, em articulação com a Unidade Legislativa; no acompanhamento da tramitação de proposições, em articulação com as comissões permanentes e a Unidade Legislativa; coordenar e desenvolver atividades tendentes ao aprimoramento da representatividade do Gabinete, cuidando da agenda social; coordenar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Vereador.

Descrição do Local de Trabalho:

Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS
FÍSICOS

RUÍDO	NEN	DOSE	VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
				IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
64,12 dB(A)	0,80 %		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO	
			NA	NA
NA	NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	PERICULOSIDADE	
			NA	NA
NA	NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

74
Câmara Municipal de Itaúna
Sessão Ordinária - 2016 - 01 - 2016

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL

75
Vista
Câmara Municipal de Itaúna

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

14	Setor: Gabinetes de Vereadores	Função: Assessor de Vereador com Deficiência	Nº de Trabalhadores: 02
----	--	--	-----------------------------------

Descrição da Atividade:

Planejar e coordenar a execução das atividades, a organização e a inovação no que se refere a minimizar as limitações do Vereador deficiente físico permitindo o amplo e irrestrito desempenho das atividades parlamentares; assessorar o Vereador em assuntos de natureza parlamentar, em articulação com a Unidade Legislativa, possibilitando o amplo acesso às dependências da Câmara; coordenar e desenvolver atividades tendentes ao aprimoramento das formas inclusivas e assistivas tendentes a atender às necessidades do Vereador, assegurando a representatividade do Gabinete, cuidando da agenda social, e dos deslocamentos; coordenar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Vereador.

Descrição do Local de Trabalho:

Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS FÍSICOS

RUIDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE	NA	NA	NA	NA
64,12 dB(A)	0,80 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO	NA	NA	NA	NA	NA
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
			NA	NA	NA
NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO	
			NA	NA
NA	NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO	
			NA	NA
NA	NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPAL DE ITAÚNA
46
Câmara Municipal
Voto
de
Câmara

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA - NÃO APLICÁVEL



**Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL**

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

15	Setor: Limpeza	Função: Agente Prático	Nº de Trabalhadores: 02
Descrição da Atividade:			

Descrição da Atividade:

Realizar serviços manuais de limpeza, acondicionamento e distribuição de material, serviços de copa, zelar pela conservação de prédios públicos e outros serviços auxiliares; preparar e servir café e lanche no setor de trabalho; controlar bens e materiais sob sua responsabilidade; executar serviços de limpeza de sanitários e coleta de lixo, executar tarefas afins, determinadas pelo seu superior imediato.

Descrição do Local de Trabalho:

Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

FÍSICOS

QUÍMICOS

BIOLOGICOS

VÍRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
NA	PRESENTE	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO
UMIDADE	INTERMITENTE	MÉDIO	AVENTAL, LUVAS E CALÇADOS IMPERMEÁVEIS
BIOLÓGICO	INTERMITENTE	MÉDIO	ÓCULOS, MÁSCARA RESPIRATÓRIA, LUVAS E CALÇADOS IMPERMEÁVEIS

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO
NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO: EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

MEDIDAS PREVENTIVAS					
TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável
Físico Umidade	Limpeza de banheiros	Ambiente	Intermitente	Luvas, calçado e avental de PVC.	Alergias, doenças de pele.
Biológico Bactérias	Limpeza de banheiros, coleta de lixo.	Ambiente	Intermitente	Luvas, calçado e avental de PVC, respirador descartável, óculos de proteção.	Contaminação por microrganismos



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPAL DE ITAÚNA
18/09/2018
Câmara Municipal de Itaúna

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
Luvas de PVC	06 meses ou conforme necessidade	Intermitente
Bota de PVC	12 meses ou conforme necessidade	Intermitente
Avental de PVC	12 meses ou conforme necessidade	Intermitente
Respirador descartável	01 mês ou conforme necessidade	Intermitente
Óculos de proteção	12 meses ou conforme necessidade	Intermitente

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Condicionamento físico
- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Ruído: Não foi detectado nível de ruído, nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Umidade: Foi detectado agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo 10 da NR15, Portaria 3214 do MTB, portanto caracteriza insalubridade em grau médio. A efetiva utilização de avental, luvas e calçados impermeáveis, como determina aNR 06 da Portaria 3214, descaracteriza a insalubridade.

Biológico: Foi detectada a interferência deste agente de acordo Anexo 14 da NR15, Portaria 3214 do MTB atividade caracterizada como insalubre em grau máximo. A Súmula 448 do TST consagrou entendimento de que a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo, e a respectiva coleta de lixo, ensejam o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40%).

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL



LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

16	Setor: Portaria	Função: Zelador Porteiro	Nº de Trabalhadores: 01
----	---------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

Descrição da Atividade:

Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do prédio; fazer ronda, manter a ordem e a guarda dos bens que constituem o Patrimônio Público da Câmara Municipal de Itaúna; comunicar à Chefia expediente, as condições do local de trabalho a fim de passar o serviço em perfeita ordem; prestar interceptar nas dependências da Câmara, o uso de arma ou instrumento agressivo, e executar tarefas afins, determinadas pelo seu superior imediato.

Descrição do Local de Trabalho:

Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

FÍSICOS

RUÍDO NEN	DOSE	VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
			IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
66,80 dB(A)	1,49 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS		BACILOS
				NA	NA	NA
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO	
			NA	NA
NA	NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVOS	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO	SEGURANÇA PATRIMONIAL OU PRIVADA	
				NA	PRESENTE
NA	NA	NA	NA		

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável

MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Câmara Municipal de Itaúna - MG
80

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Ruído: Não foi detectado nível de ruído, nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Periculosidade: NR 16 – Anexo III, atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, faz jus ao adicional de periculosidade. A Portaria do MTE 1885 de 2013, todos os trabalhadores expostos a atividades e operações perigosas com risco de roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, seja empregado por empresa privada ou da administração pública direta ou indireta (vigilante, guardas municipais, seguranças e etc.) tem direito ao recebimento do adicional de periculosidade, pela exposição ao "agente perigoso".

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

17	Setor: Vigilância	Função: Vigilante	Nº de Trabalhadores: 02
-----------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------------

Descrição da Atividade:

Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do prédio; fazer ronda e manter a ordem e a guarda dos bens que constituem o Patrimônio Público da Câmara Municipal de Itaúna; comunicar à Chefia expediente, as condições do local de trabalho a fim de passar o serviço em perfeita ordem; prestar interceptar nas dependências da Câmara, o uso de arma ou instrumento agressivo, e executar tarefas afins, determinadas pelo seu superior imediato.

Descrição do Local de Trabalho:

Interior, dependências da Câmara Municipal.

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

FÍSICOS

RUIDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
66,80 dB(A)	1,49 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NEVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTERIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO
NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVOS	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO	SEGURANÇA PATRIMONIAL OU PRIVADA
NA	NA	NA	NA	PRESENTE

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPAL DE ITAUNA
SÍ
VÍDEO
CINEMA
AÇÃO

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA
MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA		

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
 - Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Periculosidade: NR 16 – Anexo III, atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, faz jus ao adicional de periculosidade. A Portaria do MTE 1885 de 2013, todos os trabalhadores expostos a atividades e operações perigosas com risco de roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, seja empregado por empresa privada ou da administração pública direta ou indireta (vigilante, guardas municipais, seguranças e etc.) tem direito ao recebimento do adicional de periculosidade, pela exposição ao "agente perigoso".

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL

MUNICIPAL DE ITAÚNA
 83
 Vinte e três
 CÂMARA MUNICIPAL

LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

18	Setor: Telefonia	Função: Recepção	Nº de Trabalhadores: 02
----	----------------------------	----------------------------	-----------------------------------

Descrição da Atividade:

Recepção e encaminhar pessoas; ao profissional responsável pela distribuição de correspondências, operar equipamento telefônico e FAX, recebendo e transmitindo chamadas e mensagens; atender aos serviços de recepção; trabalhos de digitação de média complexidade; conferir, registrar e arquivar documentos; redigir textos, sob orientação, dados e informações; executar tarefas afins, determinadas pelo seu superior imediato.

Descrição do Local de Trabalho:

Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS
 FÍSICOS

RUÍDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
66,80 dB(A)	1,49 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NÉVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTÉRIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO
NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO
NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPAL DE ITAÚNA - SP
Câmara Municipal
81/2012

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Não foi detectado nenhum agente nocivo à saúde e integridade física do trabalhador de acordo com o Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL



Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

85
Câmara Municipal de Itaúna
Vice Presidente
G. G. G.
Assessoria
Assessoria
Assessoria

13. LEVANTAMENTO DE CAMPO, PESQUISA E ELABORAÇÃO DO LTCAT:

Agenor A. M. Neves.

Agenor Augusto Mascarenhas Neves
Médico do Trabalho
RQE 14443 - CRMMG 7616 - Reg. MTB 6281

Amanda Nogueira Camargos
Amanda Nogueira Camargos
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA-MG 221921

Milton Antônio Pinheiro
Milton Antônio Pinheiro
Assistente Técnico - 21/00281-7

Itaúna, Setembro de 2019.



ANEXO I

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

MUNICIPAL DE ITAÚNA
81
Câmara Municipal



Relatório dosimetria de ruído @ SONUS 2 SN: 000180948

Empresa avaliada: ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL
Setor: Limpeza/ Função: Agente Prático
Funcionário avaliado: Mônica Antunes Moreira
Jornada de trabalho: 08:00

Empresa avaliadora: SAMEST LTDA,
Realizado por: Amanda Nogueira Camargos
Data da avaliação: 17/09/2019

Configuração dos dosímetros

Dosímetro NR15
Curva de ponderação: A
Ponderação de tempo: Lenta (S)
Nível limiar (TL) [dB]: 80
Critério de referência (CR) [dB]: 85
Duplicação de dose (Q) [dB]: 5

Dosímetro NHO01
Curva de ponderação: A
Ponderação de tempo: Lenta (S)
Nível limiar (TL) [dB]: 80
Critério de referência (CR) [dB]: 85
Duplicação de dose (Q) [dB]: 3

Dosímetro USER
Curva de ponderação: A
Ponderação de tempo: Lenta (S)
Nível limiar (TL) [dB]: 80
Critério de referência (CR) [dB]: 85
Duplicação de dose (Q) [dB]: 3

Resultado da avaliação

Tempo de avaliação: 03:19:08
Início da avaliação: 08:14:47
Dosímetro NR15
Dose [%]: 3,66
Dose diária [%]: 8,82
Lavg [dB]: 67,49
NE [dB]: 67,49
NEN [dB]: 67,49
TWA [dB]: 61,14
Ocorrências de picos de 115 dB: 0

Dosímetro NHO01
Dose [%]: 6,05
Dose diária [%]: 14,58
Leq [dB]: 76,66
NE [dB]: 76,67
NEN [dB]: 76,67
TWA [dB]: 72,86

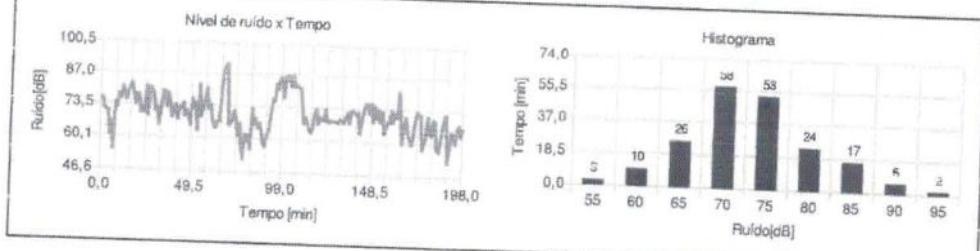
Tempo em pausa: 00:00:12
Final da avaliação: 11:32:47
Dosímetro USER
Dose [%]: 6,05
Dose diária [%]: 14,58
Leq [dB]: 76,66
NE [dB]: 76,67
NEN [dB]: 76,67
TWA [dB]: 72,86

Registro de calibração

Verificação de campo @ 1kHz
Pré ver. [dB]: 94,01 (17/09/2019 08:13)
Pós ver. [dB]: 94,32 (17/09/2019 11:33)
Desvio [dB]: -0,31

Calibração de laboratório
Dosímetro: 1909A21090 10/09/2019
Calibrador de áudio: 1909A21090 10/09/2019

Gráficos



Amanda Nogueira Camargos
Amanda Nogueira Camargos
CREAMG 221921/ D



Relatório dosimetro de ruído @ SONUS 2 SN: 000180948

Ind	Data/Hora	db	Ind	Data/Hora	db	Ind	Data/Hora	db	Ind	Data/Hora	db
17/09/2019			109	10:02:47	62,29	115	10:23:47	57,27	111	10:04:47	53,71
001	08:11:47	70,22	112	10:05:47	62,20	113	10:06:47	59,72	114	10:07:47	57,12
002	08:15:47	75,03	115	10:08:47	64,33	115	10:09:47	63,48	117	10:10:47	65,08
003	08:16:47	71,94	116	10:11:47	71,60	119	10:12:47	73,26	120	10:13:47	67,10
004	08:17:47	71,16	121	10:14:47	69,62	122	10:15:47	68,74	123	10:16:47	68,55
005	08:23:47	70,72	124	10:17:47	72,27	125	10:18:47	68,24	125	10:19:47	68,24
006	08:19:47	60,81	126	10:20:47	68,19	127	10:21:47	68,22	128	10:22:47	68,02
007	08:20:47	65,85	129	10:23:47	67,82	130	10:24:47	57,91	131	10:25:47	59,04
008	08:21:47	54,86	132	10:26:47	58,57	133	10:27:47	58,57	134	10:28:47	57,61
009	08:22:47	74,00	135	10:29:47	59,87	136	10:30:47	51,11	137	10:30:47	67,90
010	08:23:47	72,50	138	10:31:47	52,00	139	10:32:47	73,05	140	10:33:47	72,20
011	08:24:47	77,70	141	10:34:47	71,32	142	10:35:47	70,17	143	10:36:47	63,83
012	08:25:47	76,07	144	10:37:47	69,42	145	10:38:47	73,68	146	10:39:47	76,08
013	08:26:47	80,92	147	10:40:47	75,91	148	10:41:47	62,62	149	10:42:47	70,05
014	08:27:47	78,03	150	10:43:47	58,85	151	10:44:47	73,07	152	10:45:47	70,14
015	08:28:47	75,75	153	10:46:47	73,61	154	10:47:47	58,57	155	10:48:47	72,74
016	08:29:47	79,17	156	10:49:47	63,85	157	10:50:47	60,10	158	10:51:47	68,29
017	08:30:47	61,23	159	10:52:47	68,54	160	10:53:47	73,34	161	10:54:47	68,54
018	08:31:48	80,37	162	10:55:47	72,10	163	10:56:47	70,80	164	10:57:47	80,99
019	08:32:47	78,77	165	10:58:47	72,82	166	10:59:47	60,07	167	11:00:47	58,22
020	08:33:47	73,94	168	11:01:47	50,45	169	11:02:47	64,35	170	11:03:47	62,42
021	08:34:47	77,59	171	11:04:47	59,71	172	11:05:47	62,75	173	11:06:47	69,49
022	08:35:47	77,73	174	11:07:47	73,11	175	11:08:47	73,86	176	11:09:47	71,80
023	08:36:47	70,48	177	11:10:47	71,56	178	11:11:47	57,95	179	11:12:47	62,34
024	08:37:47	72,09	180	11:13:47	71,05	181	11:14:47	54,69	182	11:15:47	52,64
025	08:38:47	70,44	183	11:16:47	59,91	184	11:17:47	59,09	185	11:18:47	58,93
026	08:39:47	81,22	186	11:19:47	57,05	187	11:20:47	60,29	188	11:21:47	65,76
027	08:40:47	69,05	189	11:22:47	71,67	190	11:23:47	71,75	191	11:24:47	52,76
028	08:41:47	80,64	192	11:25:47	50,98	193	11:26:47	64,81	194	11:27:47	53,99
029	08:42:47	72,53	195	11:28:47	60,58	196	11:29:47	60,14	197	11:30:47	57,62
030	08:43:47	77,74	198	11:31:47	53,37	199	11:32:47	56,21			
031	08:44:47	71,12									
032	08:45:47	71,94									
033	08:46:47	65,54									
034	08:47:47	70,76									
035	08:48:47	79,25									
036	08:49:47	73,14									
037	08:50:47	72,76									
038	08:51:47	78,38									
039	08:52:47	73,91									
040	08:53:47	68,52									
041	08:54:47	70,93									
042	08:55:47	73,42									
043	08:56:47	67,93									
044	08:57:47	72,44									
045	08:58:47	72,31									
046	08:59:47	74,26									
047	09:00:47	69,31									
048	09:01:47	71,33									
049	09:02:47	68,81									
050	09:03:47	65,54									
051	09:04:47	72,32									
052	09:05:47	72,74									
053	09:06:47	74,42									
054	09:07:47	63,25									
055	09:08:47	82,21									
056	09:09:47	69,09									
057	09:10:47	71,86									
058	09:11:47	76,54									
059	09:12:47	80,93									
060	09:13:47	72,41									
061	09:14:47	75,74									
062	09:15:47	67,67									
063	09:16:47	65,51									
064	09:17:47	64,55									
065	09:18:47	66,99									
066	09:19:47	67,37									
067	09:20:47	80,06									
068	09:21:47	88,85									
069	09:22:47	90,74									
070	09:23:47	91,36									
071	09:24:47	66,05									
072	09:25:47	65,65									
073	09:26:47	65,82									
074	09:27:47	74,45									
075	09:28:47	68,32									
076	09:29:47	61,46									
077	09:30:47	60,30									
078	09:31:47	58,53									
079	09:32:47	51,78									
080	09:33:47	61,56									
081	09:34:47	59,38									
082	09:35:47	61,43									
083	09:36:47	58,25									
084	09:37:47	72,44									
085	09:38:47	67,57									
086	09:39:47	68,42									
087	09:40:47	65,10									
088	09:41:47	66,20									
089	09:42:47	62,48									
090	09:43:47	58,04									
091	09:44:47	57,12									
092	09:45:47	62,00									
093	09:46:47	63,17									
094	09:47:47	69,64									
095	09:48:47	76,81									
096	09:49:47	76,20									
097	09:50:47	80,34									
098	09:51:47	81,12									
099	09:52:47	86,35									
100	09:53:47	86,73									
101	09:54:47	77,76									
102	09:55:47	85,95									
103	09:56:47	85,86									
104	09:57:47	84,52									
105	09:58:47	82,55									
106	09:59:47	87,30									
107	10:00:47	84,63									
108	10:01:47	82,70									

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Relatório dosimetria de ruído @ SONUS 2 SN: 000180953



Relatório dosimetria de ruído @ SONUS 2 SN: 000180953

Empresa avaliada: ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL
Setor: telefonia/ Função: Recepçãoista
Funcionário avaliado: Mércia de Moraes Cameiro
Jornada de trabalho: 08:00

Empresa avaliadora: SAMEST LTDA,
Realizado por: Amanda Nogueira Camargos
Data da avaliação: 17/09/2019

Configuração dos dosímetros

Dosímetro NR15
Curva de ponderação: A
Ponderação de tempo: Lenta (S)
Nível limiar (TL) [dB]: 80
Critério de referência (CR) [dB]: 85
Duplicação de dose (Q) [dB]: 5

Dosímetro NHO01
Curva de ponderação: A
Ponderação de tempo: Lenta (S)
Nível limiar (TL) [dB]: 80
Critério de referência (CR) [dB]: 85
Duplicação de dose (Q) [dB]: 3

Dosímetro USER
Curva de ponderação: A
Ponderação de tempo: Lenta (S)
Nível limiar (TL) [dB]: 80
Critério de referência (CR) [dB]: 85
Duplicação de dose (Q) [dB]: 3

Resultado da avaliação

Tempo de avaliação: 03:55:07
Início da avaliação: 13:08:19
Dosímetro NR15
Dose [%]: 0,77
Dose diária [%]: 1,57
Lavg [dB]: 55,08
NE [dB]: 55,04
NEN [dB]: 55,04
TWA [dB]: 49,93
Ocorrências de picos de 115 dB: 0

Tempo em pausa: 00:00:13
Final da avaliação: 17:02:20

Dosímetro NHO01
Dose [%]: 0,73
Dose diária [%]: 1,49
Leq [dB]: 66,77
NE [dB]: 66,80
NEN [dB]: 66,80
TWA [dB]: 63,68

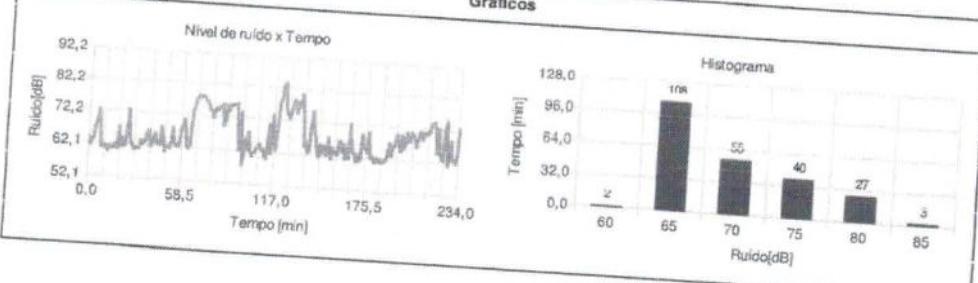
Dosímetro USER
Dose [%]: 0,73
Dose diária [%]: 1,49
Leq [dB]: 66,77
NE [dB]: 66,80
NEN [dB]: 66,80
TWA [dB]: 63,68

Registro de calibração

Verificação de campo @ 1kHz
Pré ver. [dB]: 94,29 (17/09/2019 13:06)
Pós ver. [dB]: 94,25 (17/09/2019 17:02)
Desvio [dB]: 0,04

Calibração de laboratório
Dosímetro: 1909A21091 10/09/2019
Calibrador de áudio: 1909A21091 10/09/2019

Gráficos



Amanda Nogueira Camargos
Amanda Nogueira Camargos
CREAMG 221921/D



Relatório dosimetria de ruído @ SONUS 2 SN: 000180953

Ind	Data/Hora	db	Ind	Data/Hora	db	Ind	Data/Hora	db	Ind	Data/Hora	db
17/09/2013			109	14:05:20	64,46	218	16:45:20	73,37	218	16:51:20	63,30
002	13:09:19	63,27	112	14:07:20	65,12	219	16:52:20	75,35	220	16:47:20	72,13
003	13:10:19	61,01	111	14:08:20	62,95	221	16:48:20	65,27	221	16:49:20	72,48
004	13:11:19	62,39	112	14:09:20	61,00	222	16:49:20	72,48	222	16:50:20	72,41
005	13:12:19	60,54	113	15:00:20	60,35	224	16:51:20	63,30	225	16:52:20	63,09
006	13:13:20	68,85	114	15:01:20	60,45	226	16:53:20	73,03	226	16:54:20	74,98
007	13:14:19	72,23	115	15:02:20	60,24	227	16:55:20	61,48	228	16:56:20	63,38
008	13:15:19	69,82	116	15:03:20	62,07	229	16:57:20	69,02	230	16:58:20	63,05
009	13:16:19	61,11	117	15:04:20	73,47	231	16:58:20	63,42	232	16:59:20	63,85
010	13:17:19	61,27	118	15:05:20	66,47	233	17:00:20	62,36	234	17:01:20	64,91
011	13:18:20	61,62	119	15:06:20	63,16	235	17:02:20	72,04			
012	13:19:20	61,05	120	15:07:20	69,61						
013	13:20:20	59,92	121	15:08:20	77,42						
014	13:21:20	61,41	122	15:09:20	78,94						
015	13:22:20	60,88	123	15:10:20	83,16						
016	13:23:20	60,92	124	15:11:20	83,85						
017	13:24:20	64,76	125	15:12:20	76,59						
018	13:25:20	60,92	126	15:13:20	74,22						
019	13:26:20	60,45	127	15:14:20	73,05						
020	13:27:20	67,20	128	15:15:20	74,05						
021	13:28:20	61,73	129	15:16:20	74,43						
022	13:29:20	63,80	130	15:17:20	78,67						
023	13:30:20	61,69	131	15:18:20	77,86						
024	13:31:20	62,03	132	15:19:20	74,94						
025	13:32:20	66,19	133	15:20:20	78,04						
026	13:33:20	72,49	134	15:21:20	77,23						
027	13:34:20	64,74	135	15:22:20	80,49						
028	13:35:20	62,70	136	15:23:20	74,94						
029	13:36:20	61,34	137	15:24:20	65,03						
030	13:37:20	60,79	138	15:25:20	66,18						
031	13:38:20	60,6	139	15:26:20	62,82						
032	13:39:20	61,18	140	15:27:20	62,45						
033	13:40:20	61,10	141	15:28:20	70,60						
034	13:41:20	63,30	142	15:29:20	75,28						
035	13:42:20	62,52	143	15:30:20	69,64						
036	13:43:20	63,26	144	15:31:20	67,95						
037	13:44:20	63,40	145	15:32:20	63,84						
038	13:45:20	65,93	146	15:33:20	61,91						
039	13:46:20	66,50	147	15:34:20	65,37						
040	13:47:20	61,99	148	15:35:20	63,13						
041	13:48:20	62,27	149	15:36:20	65,32						
042	13:49:20	64,63	150	15:37:20	64,02						
043	13:50:20	65,86	151	15:38:20	68,98						
044	13:51:20	62,98	152	15:39:20	67,69						
045	13:52:20	63,07	153	15:40:20	64,55						
046	13:53:20	62,65	154	15:41:20	61,74						
047	13:54:20	67,80	155	15:42:20	64,58						
048	13:55:20	64,88	156	15:43:20	63,55						
049	13:56:20	60,78	157	15:44:20	63,49						
050	13:57:20	61,60	158	15:45:20	63,05						
051	13:58:20	62,27	159	15:46:20	66,73						
052	13:59:20	61,58	160	15:47:20	66,98						
053	14:00:20	60,80	161	15:48:20	63,68						
054	14:01:20	67,81	162	15:49:20	61,02						
055	14:02:20	63,24	163	15:50:20	61,89						
056	14:03:20	62,58	164	15:51:20	64,86						
057	14:04:20	63,01	165	15:52:20	62,14						
058	14:05:20	62,67	166	15:53:20	72,49						
059	14:06:20	66,73	167	15:54:20	67,88						
060	14:07:20	69,88	168	15:55:20	93,88						
061	14:08:20	70,56	169	15:56:20	62,25						
062	14:09:20	67,22	170	15:57:20	64,15						
063	14:10:20	62,72	171	15:58:20	63,35						
064	14:11:20	62,15	172	15:59:20	63,24						
065	14:12:20	60,93	173	16:00:20	61,82						
066	14:13:20	73,26	174	16:01:20	69,05						
067	14:14:20	74,45	175	16:02:20	65,48						
068	14:15:20	77,22	176	16:03:20	65,94						
069	14:16:20	77,78	177	16:04:20	64,29						
070	14:17:20	78,22	178	16:05:20	59,99						
071	14:18:20	77,99	179	16:06:20	52,63						
072	14:19:20	78,16	180	16:07:20	62,90						
073	14:20:20	78,43	181	16:08:20	61,53						
074	14:21:20	77,17	182	16:09:20	61,10						
075	14:22:20	76,67	183	16:10:20	62,88						
076	14:23:20	75,56	184	16:11:20	61,60						
077	14:24:20	74,11	185	16:12:20	62,06						
078	14:25:20	73,68	186	16:13:20	61,28						
079	14:26:20	71,96	187	16:14:20	61,72						
080	14:27:20	73,73	188	16:15:20	51,57						
081	14:28:20	74,75	189	16:16:20	62,24						
082	14:29:20	74,36	190	16:17:20	64,14						
083	14:30:20	75,12	191	16:18:20	67,26						
084	14:31:20	75,18	192	16:19:20	63,49						
085	14:32:20	76,09	193	16:20:20	65,70						
086	14:33:20	67,41	194	16:21:20	65,05						
087	14:34:20	71,42	195	16:22:20	69,09						
088	14:35:20	75,75	196	16:23:20	59,89						
089	14:36:20	74,59	197	16:24:20	57,44						
090	14:37:20	75,89	198	16:25:20	55,18						
091	14:38:20	76,04	199	16:26:20	59,81						
092	14:39:20	76,12	200	16:27:20	66,05						
093	14:40:20	74,20	201	16:28:20	57,40						
094	14:41:20	76,54	202	16:29:20	70,70						
095	14:42:20	68,84	203	16:30:20	68,45						
096	14:43:20	62,06	204	16:31:20	68,47						
097	14:44:20	73,22	205	16:32:20	71,95						
098	14:45:20	57,86	206	16:33:20	70,28						
099	14:46:20	60,43	207	16:34:20	69,11						
100	14:47:20	65,43	208	16:35:20	66,70						
101	14:48:20	62,71	209	16:36:20	68,88						
102	14:49:20	67,78	210	16:37:20	73,11						
103	14:50:20	62,33	211	16:38:20	71,12						
104	14:51:20	68,98	212	16:39:20	69,20						
105	14:52:20	61,56	213	16:40:20	68,41						
106	14:53:20	62,05	214	16:41:20	73,87						
107	14:54:20	63,39	215	16:42:20	70,88						
108	14:55:20	63,51	216	16:43:20	73,24						
			217	16:44:20	73,94						

MUNICIPAL DE ITAÚNA

91

Câmara de Vereadores

VÍDEO

FOTO

Relatório dosimetria de ruído @ SONUS 2 SN: 000180953

samest

Empresa avaliada: ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL Setor: Recursos Humanos/ Função: Técnico Contábil Funcionário avaliado: Marco Antônio Gonçalves de Paula Jornada de trabalho: 08:00	Empresa avaliadora: SAMEST LTDA. Realizado por: Amanda Nogueira Camarão Data da avaliação: 17/09/2019
--	---

Configuração dos dosímetros		
Dosímetro NR15 Curva de ponderação: A Ponderação de tempo: Lenta (S) Nível limiar (TL) [dB]: 80 Critério de referência (CR) [dB]: 85 Duplicação da dose (Q) [dB]: 5	Dosímetro NHO01 Curva de ponderação: A Ponderação de tempo: Lenta (S) Nível limiar (TL) [dB]: 80 Critério de referência (CR) [dB]: 85 Duplicação da dose (Q) [dB]: 3	Dosímetro USER Curva de ponderação: A Ponderação de tempo: Lenta (S) Nível limiar (TL) [dB]: 80 Critério de referência (CR) [dB]: 85 Duplicação da dose (Q) [dB]: 3

Resultado da avaliação		
Tempo de avaliação: 03:29:03 Início da avaliação: 08:06:09 Dosímetro NR15 Dose [%]: 0,39 Dose diária [%]: 0,90 Lavg [dB]: 50,98 NE [dB]: 50,98 NEN [dB]: 50,98 TWA [dB]: 44,98 Ocorrências de picos de 115 dB: 0	Tempo em pausa: 00:00:11 Final da avaliação: 11:34:09 Dosímetro NHO01 Dose [%]: 0,35 Dose diária [%]: 0,80 Leq [dB]: 64,16 NE [dB]: 64,12 NEN [dB]: 64,12 TWA [dB]: 60,56	Dosímetro USER Dose [%]: 0,35 Dose diária [%]: 0,80 Leq [dB]: 64,16 NE [dB]: 64,12 NEN [dB]: 64,12 TWA [dB]: 60,56

Registro de calibração		
Verificação de campo @ 1kHz Pré ver. [dB]: 93,84 (17/09/2019 08:04) Pós ver. [dB]: 94,32 (17/09/2019 11:34) Desvio [dB]: -0,48	Calibração de laboratório Dosímetro: 1909A21091 10/09/2019 Calibrador de áudio: 1909A21091 10/09/2019	

Gráficos		
Nível de ruído x Tempo 	Histograma 	

Amanda Nogueira Camarão
Amanda Nogueira Camarão
CREAMG 221921/ D



Relatório dosimetria de ruído @ SONUS 2 SN: 000180953

SAMEST
SISTEMAS TECNOLÓGICOS

Ind	Data/Hora	dB	Ind	Data/Hora	dB	Ind	Data/Hora	dB	Ind	Data/Hora	dB
17/09/2013			109	09:54:09	59,67						
001	09:05:02	71,30	110	09:55:09	59,52						
002	09:07:09	70,34	111	09:56:09	57,49						
003	09:08:09	71,31	112	09:57:09	57,51						
004	09:09:09	69,88	113	09:58:09	59,50						
005	09:10:03	68,53	114	09:59:09	59,54						
006	09:11:09	59,11	115	10:00:09	58,15						
007	09:12:09	70,31	116	10:01:09	59,15						
008	09:13:09	67,50	117	10:02:09	54,38						
009	09:14:09	59,28	118	10:03:09	57,41						
010	09:15:04	71,76	119	10:04:09	55,28						
011	09:16:09	70,71	120	10:05:09	77,01						
012	09:17:09	74,80	121	10:06:09	77,83						
013	09:18:09	70,81	122	10:07:09	73,67						
014	09:19:09	67,04	123	10:08:09	76,68						
015	09:20:09	63,97	124	10:09:09	74,13						
016	09:21:09	70,21	125	10:10:09	70,73						
017	09:22:09	66,78	126	10:11:09	77,52						
018	09:23:09	62,74	127	10:12:09	74,56						
019	09:24:09	59,10	128	10:13:09	75,19						
020	09:25:09	64,26	129	10:14:09	73,78						
021	09:26:09	60,29	130	10:15:09	75,67						
022	09:27:09	59,51	131	10:16:09	70,51						
023	09:28:09	59,71	132	10:17:09	72,93						
024	09:29:09	61,10	133	10:18:09	64,31						
025	09:30:09	60,35	134	10:19:09	54,26						
026	09:31:09	61,36	135	10:20:09	71,97						
027	09:32:09	59,52	136	10:21:09	68,19						
028	09:33:09	60,72	137	10:22:09	59,44						
029	09:34:09	63,41	138	10:23:09	59,94						
030	09:35:09	61,35	139	10:24:09	59,94						
031	09:36:09	59,03	140	10:25:09	59,05						
032	09:37:09	63,41	141	10:26:09	58,47						
033	09:38:09	60,83	142	10:27:09	52,01						
034	09:39:09	59,99	143	10:28:09	51,19						
035	09:40:09	58,02	144	10:29:09	51,03						
036	09:41:09	58,12	145	10:30:09	57,68						
037	09:42:09	60,29	146	10:31:09	57,87						
038	09:43:09	66,01	147	10:32:09	51,68						
039	09:44:09	66,10	148	10:33:09	51,44						
040	09:45:09	74,87	149	10:34:09	58,09						
041	09:46:09	69,40	150	10:41:09	33,33						
042	09:47:09	67,47	151	10:46:09	59,20						
043	09:48:09	61,10	152	10:37:09	58,09						
044	09:49:09	60,23	153	10:38:09	50,06						
045	09:50:09	61,61	154	10:39:09	59,36						
046	09:51:09	63,71	155	10:40:09	51,47						
047	09:52:09	59,59	156	10:41:09	74,10						
048	09:53:09	64,03	157	10:42:09	75,45						
049	09:54:09	57,65	158	10:43:09	71,30						
050	09:55:09	58,61	159	10:44:09	72,36						
051	09:56:09	62,12	160	10:45:09	78,80						
052	09:57:09	59,49	161	10:46:09	73,03						
053	09:58:09	60,40	162	10:47:09	74,19						
054	09:59:09	59,43	163	10:48:09	75,50						
055	09:00:09	60,85	164	10:49:09	71,00						
056	09:01:09	58,28	165	10:50:09	73,30						
057	09:02:09	60,56	166	10:51:09	72,93						
058	09:03:09	58,88	167	10:52:09	51,46						
059	09:04:09	53,85	168	10:53:09	51,44						
060	09:05:09	58,67	169	10:54:09	60,84						
061	09:06:09	59,73	170	10:55:09	62,83						
062	09:07:09	60,83	171	10:56:09	61,45						
063	09:08:09	59,20	172	10:57:09	60,55						
064	09:09:09	76,20	173	10:58:09	59,78						
065	09:10:09	59,29	174	10:59:09	59,18						
066	09:11:09	58,20	175	11:00:09	65,60						
067	09:12:09	59,88	176	11:01:09	64,05						
068	09:13:09	60,37	177	11:02:09	59,47						
069	09:14:09	63,12	178	11:03:09	59,37						
070	09:15:09	58,91	179	11:04:09	60,33						
071	09:16:09	63,28	180	11:05:09	58,56						
072	09:17:09	65,57	181	11:06:09	52,74						
073	09:18:09	61,65	182	11:07:09	59,25						
074	09:19:09	70,95	183	11:08:09	58,15						
075	09:20:09	75,45	184	11:09:09	58,86						
076	09:21:09	68,74	185	11:10:09	58,34						
077	09:22:09	58,74	186	11:11:09	60,40						
078	09:23:09	58,56	187	11:12:09	64,10						
079	09:24:09	59,58	188	11:13:09	61,11						
080	09:25:09	62,50	189	11:14:09	58,97						
081	09:26:09	61,27	190	11:15:09	53,51						
082	09:27:09	58,30	191	11:16:09	59,00						
083	09:28:09	61,87	192	11:17:09	60,72						
084	09:29:09	60,02	193	11:18:09	59,23						
085	09:30:09	58,90	194	11:19:09	57,76						
086	09:31:09	60,26	195	11:20:09	59,99						
087	09:32:09	61,27	196	11:21:09	58,92						
088	09:33:09	60,32	197	11:22:09	62,75						
089	09:34:09	59,11	198	11:23:09	57,92						
090	09:35:09	57,70	199	11:24:09	58,29						
091	09:36:09	58,65	200	11:25:09	58,75						
092	09:37:09	59,17	201	11:26:09	59,56						
093	09:38:09	61,04	202	11:27:09	60,46						
094	09:39:09	64,47	203	11:28:09	54,34						
095	09:40:09	58,13	204	11:29:09	60,32						
096	09:41:09	58,95	205	11:30:09	61,35						
097	09:42:09	58,16	206	11:31:09	60,57						
098	09:43:09	59,48	207	11:32:09	58,66						
099	09:44:09	58,81	208	11:33:09	58,14						
100	09:45:09	61,87	209	11:44:09	50,27						
101	09:46:09	57,75									
102	09:47:09	53,34									
103	09:48:09	59,36									
104	09:49:09	58,70									
105	09:50:09	70,66									
106	09:51:09	76,10									
107	09:52:09	72,80									
108	09:53:09	57,46									



ANEXO II

CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO



PSC - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N°.: 1909A21091

Cliente: SAMEST CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: RUA DIOGENES NOGUEIRA, 11 - SALAS. 303 / 305
Cidade/UF: ITAÚNA-MG

Objeto da Calibração: DOSIMETRO DE RUIDO

Fabricante: CRIFFER

Modelo: SONUS2

Número de Série: 180953

Ordem de Serviço: 9847

Data de Recebimento: 09.09.2019

Data da Calibração: 10.09.2019

Parâmetro Calibrado

Decibéis (dB)

Condições Ambientais do Laboratório

Temperatura: 24,4 °C

Umidade Relativa: 50%

Instrução de Trabalho e Procedimento de Calibração Utilizado

IT CAL-003

O método de calibração utilizado foi o de comparação, que consiste basicamente na regulagem de diferentes pulsos elétricos convertidos, induzidos no instrumento sob calibração por um medidor padrão. Comparando-se os valores do instrumento sob calibração com o medidor com o padrão, em faixas pré-definidas.

Padrões Utilizados

Fonte de alimentação contínua, tensão DC e Corrente DC, número de série 200508102, data da calibração 22.01.2019.
Certificado de calibração número 016/19-A. Validade do padrão 22.01.2023.

Multímetro digital, número de série 1070267442, data de calibração 22.01.2019.
Certificado de calibração número 014/19-A. Validade do padrão 22.01.2023.



PSC - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N°.: 1909A21091

Resultados da Calibração

Indicação medida pelo padrão	Indicação média no instrumento calibrado	Incerteza da Medição		Erro de Indicação
dB	dB	dB		
74	73,6	0,1	0,2%	0,1%
84	83,7	0,2	0,2%	0,2%
94	93,5	0,1	0,2%	0,3%
104	103,7	0,1	0,1%	0,1%
114	113,7	0,2	0,1%	0,2%

Os resultados apresentados acima, são valores médios obtidos a partir de 05 medições sequenciais dos valores indicados no instrumento calibrado e no padrão.

A incerteza expandida da medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição, multiplicada pelo fator de abrangência $k=2$ que, para uma distribuição normal, corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Observações

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente ao item de serviço supra mencionado e nas condições de calibração referenciadas.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

A Cgcre/Inmetro é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo do IAF para Sistema de Gestão da Qualidade.

Serviços executados no laboratório de calibração da PS Controles Industriais Ltda, com utilização de padrões calibrados em laboratórios acreditados pelo CGCRE/INMETRO, em conformidade com requisitos da NBR/ISO 17025.

Certificado assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, 10.09.2019


Renato Vidal Resende
Gestor Qualidade


Eng. Antônio Célio Sousa Silva
CREA 57775/D
Coordenador de Laboratório
Página 02 de 02



MUNICIPAL DE
ITÁU
96

PSC - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N°.: 1909A21090

Cliente: SAMEST CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: RUA DIOGENES NOGUEIRA,11 - SALAS. 303 / 305
Cidade/UF: ITAÚNA-MG

Objeto da Calibração: DOSIMETRO DE RUIDO

Fabricante: CRIFFER

Modelo: SONUS2

Número de Série: 180948

Ordem de Serviço: 9847

Data de Recebimento: 09.09.2019

Data da Calibração: 10.09.2019

Parâmetro Calibrado

Decibéis (dB)

Condições Ambientais do Laboratório

Temperatura: 24,4 °C

Umidade Relativa: 50%

Instrução de Trabalho e Procedimento de Calibração Utilizado

IT CAL-003

O método de calibração utilizado foi o de comparação, que consiste basicamente na regulagem de diferentes pulsos elétricos convertidos, induzidos no instrumento sob calibração por um medidor padrão. Comparando-se os valores do instrumento sob calibração com o medidor com o padrão, em faixas pré-definidas.

Padrões Utilizados

Fonte de alimentação continua, tensão DC e Corrente DC, número de série 200508102, data da calibração 22.01.2019.
Certificado de calibração número 016/19-A. Validade do padrão 22.01.2023.

Multímetro digital, número de série 1070267442, data de calibração 22.01.2019.
Certificado de calibração número 014/19-A. Validade do padrão 22.01.2023.

Revisão do Formulário - 03

-X-

Página 01 de 02



PSC - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N°.: 1909A21090

Resultados da Calibração

Indicação medida pelo padrão	Indicação média no instrumento calibrado	Incerteza da Medição		Erro de Indicação
dB	dB	dB		
74	73,6	0,1	0,1%	0,2%
84	83,7	0,2	0,2%	0,2%
94	93,4	0,1	0,1%	0,4%
104	103,7	0,1	0,1%	0,2%
114	113,6	0,1	0,1%	0,2%

Os resultados apresentados acima, são valores médios obtidos a partir de 05 medições sequenciais dos valores indicados no instrumento calibrado e no padrão.

A incerteza expandida da medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição, multiplicada pelo fator de abrangência $k=2$ que, para uma distribuição normal, corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Observações

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente ao item de serviço supra mencionado e nas condições de calibração referenciadas.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

A Cgcre/Inmetro é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo do IAF para Sistema de Gestão da Qualidade.

Serviços executados no laboratório de calibração da PS Controles Industriais Ltda, com utilização de padrões calibrados em laboratórios acreditados pelo CGCRE/INMETRO, em conformidade com requisitos da NBR/ISO 17025.

Certificado assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, 10.09.2019

Renato Vidal Resende
Gestor Qualidade

Eng. Antônio Célio Sousa Silva
CREA 57775/D
Coordenador de Laboratório
Página 02 de 02



PSC - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº.: 1909A21092

Cliente: SAMEST CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: RUA DIOGENES NOGUEIRA, 11 - SALAS. 303 / 305
Cidade/UF: ITAÚNA-MG

Objeto da Calibração: CALIBRADOR ACÚSTICO
Fabricante: AMITTARI
Modelo: CAL-326
Número de Série: N852652

Ordem de Serviço: 9847
Data de Recebimento: 09.09.2019
Data da Calibração: 10.09.2019

Parâmetro Calibrado

Decibéis (dB)

Condições Ambientais do Laboratório

Temperatura: 24,4 °C Umidade Relativa: 50%

Instrução de Trabalho e Procedimento de Calibração Utilizado

IT CAL-003

O método de calibração utilizado foi o de comparação, que consiste basicamente na regulagem de diferentes pulsos elétricos convertidos, induzidos no instrumento sob calibração por um medidor padrão. Comparando-se os valores do instrumento sob calibração com o medidor com o padrão, em faixas pré-definidas.

Padrões Utilizados

Fonte de alimentação contínua, tensão DC e Corrente DC, número de série 200508102, data da calibração 22.01.2019.
Certificado de calibração número 016/19-A. Validade do padrão 22.01.2023.

Multímetro digital, número de série 1070267442, data da calibração 22.01.2019.
Certificado de calibração número 014/19-A. Validade do padrão 22.01.2023.



PSC - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N°.: 1909A21092

Resultados da Calibração

Indicação medida pelo padrão	Indicação média no instrumento calibrado	Incerteza da Medição		Erro de Indicação
dB	dB	dB	0,0	0,0%
94	92,6	0,0	0,0%	1,3%
114	112,7	0,1	0,1%	1,0%

Os resultados apresentados acima, são valores médios obtidos a partir de 05 medições sequenciais dos valores indicados no instrumento calibrado e no padrão.

A incerteza expandida da medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição, multiplicada pelo fator de abrangência $k=2$ que, para uma distribuição normal, corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Observações

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente ao item de serviço supra mencionado e nas condições de calibração referenciadas.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

Serviços executados no laboratório de calibração da PS Controles Industriais Ltda, com utilização de padrões calibrados em laboratórios acreditados pelo CGCRE/INMETRO, em conformidade com requisitos da NBR/ISO 17025.

A Cgcre/Inmetro é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo do IAF para Sistema de Gestão da Qualidade.

Certificado assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, 10.09.2019


Renato Vidal Resende
Gestor Qualidade


Eng. Antônio Célio Sousa Silva
CREA 57775D
Coordenador de Laboratório
Página 02 de 02



CAMÂRA MUNICIPAL DE ITAÚNA

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE
CARGO: TELEFONISTA


LTCAT (PORT. 3214 – NR 15)

18	Setor: Telefonia	Função: Repcionista	Carga Horária: 6 horas diárias	Nº de Trabalhadores: 02
-----------	----------------------------	-------------------------------	--	-----------------------------------

Descrição da Atividade:

Recepçionar e encaminhar pessoas; ao profissional responsável pela distribuição de correspondências, operar equipamento telefônico e FAX, recebendo e transmitindo chamadas e mensagens; atender aos serviços de recepção; trabalhos de digitação de média complexidade; conferir, registrar e arquivar documentos; redigir textos sob orientação, dados e informações; executar tarefas afins, determinadas pelo seu superior imediato.

Descrição do Local de Trabalho:

Escritório, paredes de alvenaria, cobertura de laje, piso de cerâmica, ventilação e iluminação natural e artificial.

**AVALIAÇÕES AMBIENTAIS
FÍSICOS**

RUÍDO		VIBRAÇÃO	RADIAÇÃO		FRIO	PRESSÕES ANORMAIS	CALOR	UMIDADE
NEN	DOSE		IONIZANTE	NÃO IONIZANTE				
66,80 dB(A)	1,49 %	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

QUÍMICOS

POEIRA	FUMOS	AGENTES QUÍMICOS POR EXPOSIÇÃO		GASES	NEBLINAS	NÉVOAS	VAPORES	HIDROCARBONETOS
		L.T	EXPOSIÇÃO					
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

BIOLÓGICOS

VIRUS	BACTÉRIAS	PROTOZOÁRIOS	FUNGOS	PARAISTAS	BACILOS
NA	NA	NA	NA	NA	NA

INSALUBRIDADE

AGENTE	EXPOSIÇÃO	GRAU	DESCARACTERIZAÇÃO
NA	NA	NA	NA

PERICULOSIDADE

EXPLOSIVO	INFLAMÁVEIS	ELETRICIDADE	RADIAÇÃO
NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:

EXPOSIÇÃO ACIMA INFORMADA REFERE-SE À CONDIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM CONSIDERAR O USO CORRETO DO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA, QUE NEUTRALIZA OU REDUZ A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE ACORDO COM OS LIMITES DE TOLERÂNCIA PREVISTOS NA NR 15 DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

MEDIDAS PREVENTIVAS

TIPO DE RISCO	AGENTE DE RISCO/ FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO	TIPO DE EXPOSIÇÃO	MEDIDA DE CONTROLE	POSSÍVEIS DANOS
Físico Ruído	Máquinas e equipamentos	Ondas sonoras	Permanente	Não aplicável	Não aplicável

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	TROCA	UTILIZAÇÃO
NA	NA	NA



MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- Treinamento específico para exercer a função.
- Exames médicos periódicos conforme PCMSO.
- Carga Horária reduzida (6 horas).

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Conhecimento específico da função.

PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Nos termos do art. 190 da Consolidação das Leis do Trabalho e do art. 3º, I, a NR (Norma Regulamentadora) 15 da Portaria MTE n. 3.214/78 é o instrumento jurídico que norteia o procedimento técnico para avaliação dos riscos ambientais de trabalho e elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Parecer Técnico Exposição ao Ruído: Não caracterizado como insalubre conforme anexo I Anexo I da NR 15, Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

ANEXO Nº 1

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO DB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

1. Entende-se por Ruído Contínuo ou Intermitente, para os fins de aplicação de Limites de Tolerância, o ruído que não seja ruído de impacto.

2. Os níveis de ruído contínuo ou intermitente devem ser medidos em decibéis (dB) com instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras devem



ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador.

3. Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro deste anexo. (115.050-2/I=3/T=S)

4. Para os valores encontrados de nível de ruído intermediário será considerada a máxima exposição diária permitível relativa ao nível imediatamente mais elevado.

5. Não é permitida exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A) para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.

6. Se durante a jornada de trabalho ocorrer dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações:

$$\frac{C_1}{T_1} + \frac{C_2}{T_2} + \frac{C_3}{T_3} + \dots + \frac{C_n}{T_n}$$

Na equação acima, Cn indica o tempo total que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico, e Tn indica a máxima exposição diária permitível a este nível, segundo o Quadro deste Anexo.

7. As atividades ou operações que exponham os trabalhadores a níveis de ruído, contínuo ou intermitente, superiores a 115 dB(A), sem proteção adequada, oferecerão risco grave e iminente.

Anexo 13 – NR 15 Portaria 3214: são considerados **insalubridades em grau médio**, os serviços de “telegrafia e radiotelegrafia, manipulação em aparelhos do tipo Morse e recepção de sinais em fones”, funções que, segundo a jurisprudência da SDI-1, não se confundem com o serviço de telefonista, restrito ao atendimento de chamadas telefônicas, excluindo o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos.

Legenda: NA – NÃO APLICÁVEL

EQUIPE TECNICA:

Amanda Nogueira Camargos
Amanda Nogueira Camargos
Eng. de Seg. do Trabalho – CREAMG 221921

Milton Antônio Pinheiro
Assistente Técnico. 21 / 00281 - 7



ANEXO III

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

MUNICIPAL DE ITAÚNA FI-105
Via da Obra/Serviço
Página 1 de 1

ART de Obra ou Serviço
14201900000005564134

RNP: 1416892443

Registro: 04.0.0000221921

1. Responsável Técnico
AMANDA NOGUEIRA CAMARGOS

Título profissional:
ENGENHEIRO AMBIENTAL; ESPECIALIZAÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

CNPJ: 20.893.921/0001-38
Nº. 000800

CEP: 35680037

2. Dados do Contrato
Contratante: **ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL**
Logradouro: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MG**

Cidade: **ITAÚNA**
Contrato: **Celebrado em:**
Valor: **998,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Nº. 000800

CEP: 35680037

3. Dados da Obra/Serviço
Logradouro: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MG**

Cidade: **ITAÚNA**
Data de início: **15/09/2019** Previsão de término: **01/10/2019**

CNPJ: 20.893.921/0001-38

Finalidade: **INDUSTRIAL**

Proprietário: **ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL**

Quantidade: _____ Unidade: _____

4. Atividade Técnica

**1 - EXECUÇÃO
LAUDO, SEGURANÇA DO TRABALHO, CONDIÇÕES AMBIENTAIS - LTCAT**

1.00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade desse documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e constará com o objetivo de documentar o vínculo comunitário.

VALOR DA OBRA: R\$ 998,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: ENG. E SEGURANÇA DO TRABALHO.

7. Entidade de Classe
ARQUITETOS E ENGENHEIROS ASSOCIADOS DE ITAÚNA -

a. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Itaúna, 02 de Outubro de 2019

Amanda Nogueira Camargos
AMANDA NOGUEIRA CAMARGOS
RNP: 1416892443

Assinatura
ITAÚNA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.893.921/0001-38

Valor da ART: 85,96

Registrada em: 01/10/2019

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 00000000053748

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

01/10/2019 16:19:54
UNICRED INTEGRAÇÃO DE MINAS
OUVIDORIA UNICRED 0800-9400602

Comprovante de Pagamento de Título

Conta: 730084 Usuário: SAIONARA
Cooperado: SAMEST LTDA

Código de Barras: 00190.00009 02832.133009
05374.851177 4 8059000008596
ID do Documento: CREA
Instituição Emissora: BANCO DO BRASIL S.A.

Beneficiário
Nome Fantasia: CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MIN
CNPJ/CPF: 17.254.509/0001-63

Sacador/Avalista
Razão Social:
CNPJ/CPF:

Pagador
Nome: AMANDA NOGUEIRA CAMARGOS
CNPJ/CPF: 098.954.126-65

Pagador Final
CNPJ/CPF: 20.949.202/0001-91

Data de Vencimento: 31/10/2019
Data do Pagamento: 01/10/2019
Valor Nominal: R\$ 85,96
Encargos: R\$ 0,00
Descontos: R\$ 0,00
Valor Pago: R\$ 85,96

Autenticação Documento:
652113233814712109251132128

Sistema de Automação UNICRED

